



PORTARIA 04/2019

Considerando o grande aumento de visitas, devido o fim de revista pessoal e agora realizado pelo scanner corporal, média diária de 90 (noventa) pessoas.

Considerando o tempo ganho do familiar em ficar com o detento e a facilidade para entregar os itens através de pecúlio.

Considerando que não haverá prejuízo para os detentos, pois na Unidade é permitido o pecúlio (o qual abrange os itens permitidos na sacola) para todos os internos, inclusive para aqueles que não possuem visita, conforme portaria nº 03/2019.

Considerando a importância de escolta aos detentos para tratamentos, consultas, exames e demais situações relacionados a saúde que normalmente são realizadas no período matutino e que muitas são canceladas por falta de efetivo devido ao procedimento de revista da sacola.

Considerando as diversas ocorrências de ilícitos encontrados no meio dos alimentos e nos demais itens permitidos em sacola de mandamentos.

Considerando a falta de observação por alguns visitantes na quantidade de itens permitidos e tentativa de ingresso de itens lícitos, porém não permitidos.

Considerando o baixo efetivo de servidores para realizar procedimentos de segurança na Unidade, sendo: revista em celas e verificação das estruturas e grades, assim como atendimentos de saúde internamente no período matutino que restam prejudicados devido os servidores estarem realizando a revista em sacolas de alimentos neste horário.

DETERMINO: O CANCELAMENTO DA SACOLA TRAZIDA PELOS FAMILIARES A PARTIR DE 10/06/2019, SENDO MANTIDOS OS ITENS PERMITIDOS PELA FAMÍLIA SOMENTE NO INGRESSO DO INTERNO (CIVIL CADEIA), E NAS DEMAIS OPORTUNIDADES ATRAVÉS DO PECÚLIO.

Blumenau, 29 de Maio de 2019.

Dilmar Orlando
Gerente Presídio Reg. de Blumenau
Agente Penitenciário
Mat. 963.186-0

DILMAR ORLANDO

Gerente do Presídio Regional de Blumenau
Agente Penitenciário
Mat. 963.186-0

SJC – DEAP SISTEMA HUMANIZADO, CIDADANIA RESPEITADA!